

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1.058 / 97

(Que estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Barra do Bugres, MT, para o exercício financeiro de 1.997).

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa	R\$ 70.000,00
02. Administração e Finanças	R\$ 230.000,00
03. Educação e Cultura	R\$ 974.000,00
04. Saúde e Assistência Social	R\$ 1.840.000,00
05. Assistência e Previdência Social	R\$ 925.000,00
06. Transportes	
Total das Despesas	

02. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo	R\$ 600.000,00
07. Administração	R\$ 1.557.500,00
08. Administração Financeira	
42. Ensino Fundamental	R\$ 1.806.500,00
44. Ensino Superior	R\$ 30.000,00
46. Educ. Física e Desporto	
60. Serviços de Utilidades Públicas	R\$ 430.000,00
62. Indústria	R\$ 410.000,00
	R\$ 40.000,00

ART. 1º) O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 10.100.000,00 (Dez Milhões e Cem Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância:

ART. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

01.	RECEITAS CORRENTES	
	1.1. - Receita Tributária	R\$ 10.100.000,00
	1.2. - Receita de Contribuições	R\$ 930.000,00
	1.3. - Receita Patrimonial	R\$ 335.000,00
	1.7. - Transferências Correntes	R\$ 30.000,00
	1.9. - Outras Receitas Correntes	R\$ 8.635.000,00
		R\$ 120.000,00
02.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.100.000,00
	2.3. - Amortização de Empréstimos	R\$ 50.000,00
	2.4. - Transferências de Capital	R\$ 45.000,00
		R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Estado de Mato Grosso

ART. 3º.) As Despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA", que apresentam o seguinte desdobramento:

01.	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
	01. Legislativa	R\$ 720.000,00
	03. Administração e Planejamento	R\$ 1.638.500,00
	08. Educação e Cultura	R\$ 2.422.500,00
	09. Energia e Recursos Minerais	R\$ 230.000,00
	10. Habitação e Urbanismo	R\$ 974.000,00
	13. Saúde e Saneamento	R\$ 1.840.000,00
	15. Assistência e Previdência	R\$ 925.000,00
	16. Transportes	R\$ 1.350.000,00
	Total das Despesas	R\$ 10.100.000,00
02.	POR PROGRAMAÇÃO	
	01. Processo Legislativo	R\$ 600.000,00
	07. Administração	R\$ 1.557.500,00
	08. Administração Financeiro	R\$ 305.000,00
	14. Produção Vegetal	R\$ 150.000,00
	41. Educ. da Criança de 0 a 6 Anos	R\$ 250.000,00
	42. Ensino Fundamental	R\$ 1.806.500,00
	44. Ensino Superior	R\$ 30.000,00
	46. Educ. Física e Desportos	R\$ 176.000,00
	51. Energia Elétrica	R\$ 230.000,00
	58. Urbanismo	R\$ 430.000,00
	60. Serviços de Utilidades Públicas	R\$ 410.000,00
	62. Indústria	R\$ 40.000,00
	75. Saúde	R\$ 1.690.000,00
	76. Saneamento	R\$ 150.000,00
	81. Assistência	R\$ 635.000,00
	82. Previdência	R\$ 180.000,00
	84. Programa de Formação do PASEP	R\$ 110.000,00
	88. Transporte Rodoviário	R\$ 1.350.000,00
	Total das Despesas	R\$ 10.100.000,00

Handwritten signature or mark in the left margin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Estado de Mato Grosso

	Total das Despesas	R\$ 10.100.000,00
03.	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
	Despesas Correntes	R\$ 7.620.000,00
	Despesas de Capital	R\$ 2.480.000,00
	Total das Despesas	R\$ 10.100.000,00
04.	POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
	CÂMARA MUNICIPAL	
	1 - Presidência da Câmara	R\$ 550.000,00
	2 - Secretaria Geral	R\$ 170.000,00
	PODER EXECUTIVO	
	1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 750.500,00
	2 - Junta do Serviço Militar	R\$ 45.000,00
	3 - Unidade Municipal de Cadastro (INCRA)	R\$ 35.000,00
	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	1 - Gabinete do Secretário	R\$ 470.000,00
	2 - Departamentos Administrativos	R\$ 33.000,00
	3 - Departamentos de Finanças e Controle	R\$ 305.000,00
	4 - Fundo Mun. de Previdência Social - Barra Previ	R\$ 380.000,00
	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	1 - Gabinete do Secretário	R\$ 160.000,00
	2 - Departamento Assistências aos Educandos	R\$ 2.086.500,00
	3 - Departamento Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 176.000,00
	SEC. MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	1 - Gabinete do Secretário	R\$ 105.000,00
	2 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.585.000,00
	3 - Saneamento Geral	R\$ 150.000,00
	4 - Departamento de Prog. e Proj. Sociais	R\$ 545.000,00
	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	1 - Gabinete do Secretário	R\$ 87.000,00
	2 - Departamento de Engenharia e Projetos	R\$ 47.000,00
	3 - Departamento de Obras e Viação	R\$ 1.350.000,00
	4 - Departamento de Serviços Públicos	R\$ 1.070.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Estado de Mato Grosso

Total das Despesas

R\$ 10.100.000,00

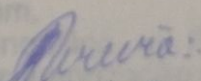
ART. 4º) Nos termos do Artigo 7º. (Sétimo) da LEI FEDERAL nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando para esse fim, os recursos previstos no Artigo 43º., Parágrafo 1º., da LEI FEDERAL citada no "Caput" deste Artigo.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o Parágrafo 8º. do Artigo 165º., da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 1.997.


Arnaldo Luiz Pereira
Prefeito Municipal